



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 223-JP, DE 30 DE MARÇO DE 1.992.

Autoriza a doação de lote de terreno para edificação da Escola de Música Paraíso das Crianças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a doar área de terreno urbano à Escola de Música Paraíso das Crianças, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal através da Lei nº. 125-JP, de 04 de abril de 1.991.

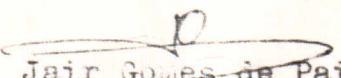
Art. 2º - A área a ser doada situa-se no Setor Norte (antigo Setor Nordeste, Secção 0), Quadra nº. 29, Lote nº. 12, perfazendo um total de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- frente com a rua 6, medindo 14 metros; fundo com o lote 7, medindo 14 metros; lado direito com os lotes 4, 5 e 6 medindo 40 metros e lado esquerdo com o lote 13, medindo 40 metros.

Art. 3º - Observar-se-á todos os preceitos constantes da Lei Orgânica do Município de Formosa, concernentes à matéria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 30 de março de 1.992.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

hmmata